



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de setembro de 2024 – ANO XII – Edição nº 5841 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO EXECUTIVO Nº234/2024

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inc. III e § 2º da CF/88, c/c art. 53, inc. III da Lei Municipal nº 1.891/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Que a servidora pública SUELI DE MOURA CARLI, Matrícula nº 2478/3, Cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aposentou-se voluntariamente, Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 25/05/2024, benefício nº 208.506.259-2 com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.523/1999.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo público efetivo de Professor, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.891/1990.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02/09/2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 03 de setembro de 2024.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº235/2024

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inc. III e § 2º da CF/88, c/c art. 53, inc. III da Lei Municipal nº 1.891/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Que a servidora pública TÂNIA ELAINE DE OLIVEIRA MOL, Matrícula nº 3070/8, Cargo Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aposentou-se voluntariamente, Aposentadoria por Idade, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 09/07/2024, benefício nº 228.575.287-8, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.523/1999.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo público efetivo de Servente Escolar, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.891/1990.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02/09/2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 03 de setembro de 2024.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 236/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes denominado Residencial Doce Aconchego, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e,

Considerando a modalidade de Condomínio Horizontal de Lotes prevista no art. 1.358-A do Código Civil, acrescentado pela Lei nº 13.465/2017 c/c a Lei Municipal nº 3.606/2016.

Considerando que o Departamento de Planejamento Urbano, responsável pelo controle do crescimento ordenado do Município, apresentou parecer técnico favorável pela aprovação do Condomínio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes denominado **"CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL DOCE ACONCHEGO"**, situado neste Município, cujo imóvel está matriculado sob o nº 24.349 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG, constando como requerente / proprietário WAGNER SCHUAB SALLES.

Art. 2º. O Condomínio Residencial Doce Aconchego possui área total de 10.292,00m² (dez mil duzentos e noventa e dois metros quadrados), sendo: 9.407,96m² destinadas a área de lotes, composto por 03 unidades; e 884,04m² destinados a área de uso comum / de condomínio.

Art. 3º. Todos os serviços de instalação, manutenção e conservação de via interna, recolhimento de lixo, conservação de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, rede de água potável e esgoto com tratamento sanitário, será custeado pelo Condomínio, sendo os proprietários do imóvel responsável por todo o empreendimento, conforme determinação contida na Lei Municipal nº 3.606/2016.

Art. 4º. É vedado ao condomínio realizar alterações na Instituição e Convenção de condomínio, sem prévia autorização municipal. Parágrafo único: É expressamente proibido alterar o tamanho das unidades autônomas sem que haja prévia autorização municipal.

Art. 5º. O Departamento de Tributação deverá realizar o cadastramento de todas as áreas constantes do condomínio para fins de tributação, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 3.606/2016.

Art. 6º. Seguem anexas a Convenção de Condomínio horizontal de Lotes aprovada, juntamente com os projetos urbanísticos que ficam vinculados a aprovação do empreendimento, devendo o proprietário e os condôminos responderem civil e criminalmente pela execução em desacordo com os projetos apresentados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de setembro de 2024 – ANO XII – Edição nº 5841 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 04 de setembro de 2024.

Caratinga/MG, 05 de setembro de 2024.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 237/2024

“Dispõe sobre a aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes denominado Residencial Reserva Altavista, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e,
Considerando a modalidade de Condomínio Horizontal de Lotes prevista no art. 1.358-A do Código Civil, acrescentado pela Lei nº 13.465/2017 c/c a Lei Municipal nº 3.606/2016.

Considerando que o Departamento de Planejamento Urbano, responsável pelo controle do crescimento ordenado do Município, apresentou parecer técnico favorável pela aprovação do Condomínio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA ALTAVISTA”**, situado neste Município, cujo imóvel está matriculado sob o nº 47.796 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG, constando como requerente / proprietário COSTA E RODRIGUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ n.40.851.514/0001-75.

Art. 2º. O Condomínio RESIDENCIAL RESERVA ALTAVISTA possui área total de 34.669,00m² (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), sendo: 19.737,22m² destinadas a área privativa, composto por 48 unidades; e 14.931,78m² destinados a área de circulação, portaria, área de faixa sanitária, e área em condomínio.

Art. 3º. Todos os serviços de instalação, manutenção e conservação de via interna, recolhimento de lixo, conservação de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, rede de água potável e estação de tratamento de esgoto, será custeado pelo Condomínio, sendo os proprietários do imóvel responsável por todo o empreendimento, conforme determinação contida na Lei Municipal nº 3.606/2016.

Art. 4º. É vedado ao condomínio realizar alterações na Instituição e Convenção de condomínio, sem prévia autorização municipal.
Parágrafo único: É expressamente proibido alterar o tamanho das unidades autônomas sem que haja prévia autorização municipal.

Art. 5º. O Departamento de Tributação deverá realizar o cadastramento de todas as áreas constantes do condomínio para fins de tributação, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 3.606/2016.

Art. 6º. Seguem anexas a Convenção de Condomínio horizontal de Lotes aprovada, juntamente com os projetos urbanísticos que ficam vinculados a aprovação do empreendimento, devendo o proprietário e os condôminos responderem civil e criminalmente pela execução em desacordo com os projetos apresentados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Extrato de comunicação de férias regulamentares dos servidores municipais de Caratinga. [Anexo](#)

SAÚDE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2024-2026

A Comissão Eleitoral vem através do Presente homologar a apuração da Eleição para o exercício do mandato do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2024-2026, proclamando como vencedores do Processo Eleitoral:

- **Categoria Representantes de Usuários:**
- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS DOENTES MENTAIS SÃO JOÃO BATISTA - ASADOM.
- ASSOCIAÇÃO MÃE ADMIRÁVEL - AMA
- ASSOCIAÇÃO EBENEZER DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL.
- CENTRO ESPIRITA DR. BEZERRA DE MENEZES.
- LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA.
- NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE CARATINGA NO COMBATE AO CÂNCER.
- RECANTO DOS IDOSOS PASTOR GERALDO SALES.
- SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARATINGA.

- **Categoria Prestadores de Serviços SUS:**
- CLIRAD - MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.
- HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

- Categoria Trabalhadores da Área da Saúde SUS TITULARES:

Maria de Lourdes Frutuoso
Erica Luiza da Silva Lima
Helenmar Aguiar Caetano
Josiane Cristina de Souza Antonieto

SUPLENTE:

Zaida Maria de Oliveira
Betânia Elisa de Matos Batista
Danielle Silva Vieira
Michelle Crislaine Dutra Tavares

Caratinga, 04 de setembro de 2024.
Comissão Eleitoral

Zaida Maria de Oliveira - Presidente

Silvania Chaves Dutra Silva - Vice-Presidente

Betânia Elisa de Matos Batista - 1ª Secretária

Helenmar Aguiar Caetano - 2ª Secretária

Adriana Angélica de Souza - Membro

Bianka Maria Souza Meirelles - Membro

Danielle Silva Vieira - Membro
Sidmeia Patrícia Bento - Membro



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de setembro de 2024 – ANO XII – Edição nº 5841 – [Lei nº 3.357/2013](#)



PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico N° 037/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava-jato para veículos de pequeno, médio e grande porte. Abertura: 19/09/2024 às 09h30min, na plataforma localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023. Caratinga/MG, 06 de setembro de 2024. Jacques Dorigheto – Superintendência de Contratos e Licitações.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Convocação – Concorrência Pública 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de construção de escolas modulares por meio do Convênio de Saída n. 1261000809/2024/SEE. Convoca-se as empresas participantes para a reabertura da sessão para fins de habilitação, a acontecer em 09/09/2024, às 09:30h na plataforma de condução www.bll.org.br. Mais informações em www.caratinga.mg.gov.br ou (33) 3329-8023 ou licitacao@caratinga.mg.gov.br. Caratinga/MG, 06 de setembro 2024. Jacques Dorigheto – Superintendência de Contratos e Licitações.

OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL

- EDITAL DE JULGAMENTO INDEFERIDO – 2024/00009. [Anexo](#)